



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete da Secretária

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF/PRODEMGE/INTENDÊNCIA Nº 8648 DE 28
DE JUNHO DE 2012.**

Institui Grupo de Trabalho para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar o Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação no âmbito da Cidade Administrativa de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA, O REPRESENTANTE LEGAL DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, E A INTENDENTE DA CIDADE ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o art. 16, do Decreto Estadual nº. 44.998 de 30 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Cidade Administrativa de Minas Gerais, o Grupo de Trabalho de Segurança da Informação para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar continuamente um Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação – GTSI, com o objetivo de discutir, coordenar e estruturar resolução que regule o assunto em questão.

§ 1º Ficam designados para compor o GTSI:

I – Marcelo de Alencar Veloso, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gabinete da Secretária

II – Silvana Maria da Silva Constante, representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

III – Carine Alves de Carvalho, representante da Prodemge; e

IV – William Peter Silva, representante da Intendência da Cidade Administrativa.

§ 2º A coordenação das atividades do Grupo de Trabalho fica a cargo do representante da Intendência da Cidade Administrativa.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, com a presença dos seus integrantes designados no § 1º, representantes, para além do número definido no § 1º, e de outros órgãos do governo do Estado de Minas Gerais que prestarão apoio técnico às atividades do grupo.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – deliberar sobre assuntos relacionados ao planejamento, políticas e estratégias direcionadas à segurança da informação.

II – identificar necessidades específicas de Segurança da Informação e propor implementações necessárias.

III – avaliar, elaborar e revisar documentos, procedimentos, normas e resoluções necessários à Segurança da Informação.

IV – elaborar e manter indicadores de Segurança da Informação.

V – elaborar programas de treinamento e de conscientização em Segurança da Informação.

VI – analisar e tratar os incidentes de segurança da informação, com autonomia para realizar todas as ações necessárias para solução dos mesmos.

VII – verificar o cumprimento das Políticas de Segurança da Informação do Estado de Minas Gerais e recomendar as ações corretivas necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete da Secretária

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2012.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

LEONARDO MAURICIO COLOMBINI LIMA
Secretário de Estado de Fazenda

ISABEL PEREIRA DE SOUZA
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE

KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE
Intendente da Cidade Administrativa